

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2023-2033

MAIO DE 2023



**Conselho Municipal de
Política Cultural**

PONTAOPRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTÃO/RS

Prefeito Velton Vicente Hahn

Vice-Prefeito Carlos Eleandro Caigara

Equipe Técnica:

Cidiane Aparecida de Souza- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Daniel Siqueira- Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Indiana Grasselli - Auxiliar De Administração

Pontão, maio de 2023.



**Conselho Municipal de
Política Cultural**
PONTÃO/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

SUMÁRIO

- I. Conselho Municipal de Cultura
- II. Apresentação
- III. Contextualização
 - 1. Histórico do Município
 - 2. Bandeira e Brasão
- IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Pontão RS
- V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Pontão RS
- VI. Dimensões da Cultura
- VII. Diagnóstico da Cultura de Pontão RS
- VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
- IX. Prazos de Execução do Plano
- X. Resultados e Impactos Esperados
- XI. Recursos Materiais, Humanos E Financeiros Disponíveis E Necessários
- XII. Considerações Finais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O CMPC será paritário, composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

1 - 06 (seis) representantes do Poder Público:

a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

Titular Maria Elena Camâra Souza;

Suplente: Joseane Moraes Rother;

b) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal da Administração;

Titular: Rosicler Dalchiavon;

Suplente: Jéssica Carise Luz da Silva;

c) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Everton de Oliveira;

Suplente: Anthony Bernardo Baruffi Buqui;

d) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal da Promoção da Cidadania e Assistência Social;

Titular: Margarida da Silva;

Suplente: Lisandra Weirich;

e) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Max Nóglio Reolon;

Suplente: Valdireno Anesi;

f) 01 (hum) representante da Casa de Cultura Oscar Mena Barreto;

Titular: Daniel Siqueira;

Suplente: Carolina Piuco;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil:

a) 01 (hum) representante dos trabalhadores da área da cultura;

Titular: Francisco Silveira Villis;

Suplente: Alisson Bueno;

b) 01 (hum) representante dos Centros de Tradições Gaúchas;

Titular: Jane Flores Antunes;

Suplente: Gian Sérgio da Silva de Oliveira;

c) 01 (hum) representante de Radiodifusão e Comunicação Social;

Titular: Lauro Casteli;

Suplente: Catiane Telles;

d) 01 (hum) representante do Setorial da Música;

Titular: Guilherme Mateus Batistella da Silva;

Suplente: Antonio da Silva;

e) 01 (hum) representante das comunidades;

Titular: Reginaldo de Almeida Borella dos Santos;

Suplente: Daniela de Fátima Quadri;

f) 01 (hum) representante dos Movimentos Sociais.

Titular: Paulo Almeida;

Suplente: Douglas Grasselli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

II - APRESENTAÇÃO

Apresentação do Plano Municipal de Cultura de Pontão

A Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991 especifica que “se traduz por cultura, o conjunto de traços, espirituais, materiais, intelectuais e afetivos da sociedade”. Também a CF88 em seu artigo 215, assegura o acesso à cultura e afins. Dentro da Lei da Cultura, estão incluídos o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), o Fundo Nacional da Cultura (FNC) e os Fundos de Investimento Cultural e Artístico. (FICARS)

Nesse contexto, em conformidade com a lei, o município de Pontão, através da aprovação da lei municipal 1.310 de 16 de maio de 2023, apresenta o Plano Municipal de Cultura decenal, vigorando de 2023 a 2033.

O presente plano, traz como foco, definir e pôr em efetiva ação, políticas públicas de incentivo às produções pluriculturais de Pontão.

Através da criação do Conselho Municipal de Política Cultural, e a futura colaboração entre Poder Público, agentes privados e sociedade, promove-se a cultura, levando em conta, o processo socioeconômico do município, e o desenvolvimento a partir da construção de mecanismos, que possibilitem oportunidades a novos talentos, vinculado a proposta do município, ao plano nacional da cultura vigente, e aos dispositivos legais. Em seguida, será explanado, detalhes do plano e diretrizes.

Daniel Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

O Plano Municipal de Cultura de Pontão busca definir as políticas públicas de médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Histórico do Município

Pontão é um município brasileiro do Estado do Rio Grande do Sul. Localiza-se a uma latitude 28°03'33" sul e a uma longitude 52°40'38" oeste, estando a uma altitude de 683 metros. Possui uma área de 524,35km² e sua população estimada em 2021 era de 3.898 habitantes.

Etimologia:

O nome do município é originário de uma Ponta de Mato que avança sobre o campo, ponto de passagem e acampamento dos antigos tropeiros de mula.

Pontão teve sua origem na divisa de duas grandes fazendas, a Fazenda Sarandi e a Fazenda do Cedro, em 1824. Pontão era um povoado situado na ponta da fazenda Sarandi, que, em 1906, foi vendida a José Antônio Lápido, uruguaio que residia em Montevideu.

No dia 16 de junho de 1922 foi doado por Júlio de Mailhos, Luiz Mourino e José Antônio Lápido uma área de 156.250m² de terras de campo, área, que era parte integrante da fazenda do Sarandi e tinha os seguintes limites:

Ao norte e leste dividia-se com a fazenda do Sarandi por uma cerca de arame.

Ao sul com a fazenda do cedro dividia se por um valo;

Ao oeste com a sombra do mato, até encontrar o prolongamento da cerca.

O nome Pontão deu-se com a parada obrigatória dos tropeiros que vinham da fronteira e iam para São Paulo com grandes pontas de gado e muares. Com isso a localidade atraiu o comércio e as hospedarias. Os fazendeiros da região, Mailhos, Mourino e Lápido como já foi dito, doaram essas terras para a construção de uma Igreja, com isso a comunidade começou a crescer.

A primeira escola foi construída na fazenda Sarandi em terras doadas pelos uruguaiois, alguns hectares foram desapropriados em 1971 para a construção da hidrelétrica de Passo Real, e em 1985 oito mil colonos ocuparam a fazenda Annoni, a reforma agrária viabilizou a emancipação com o aumento populacional.

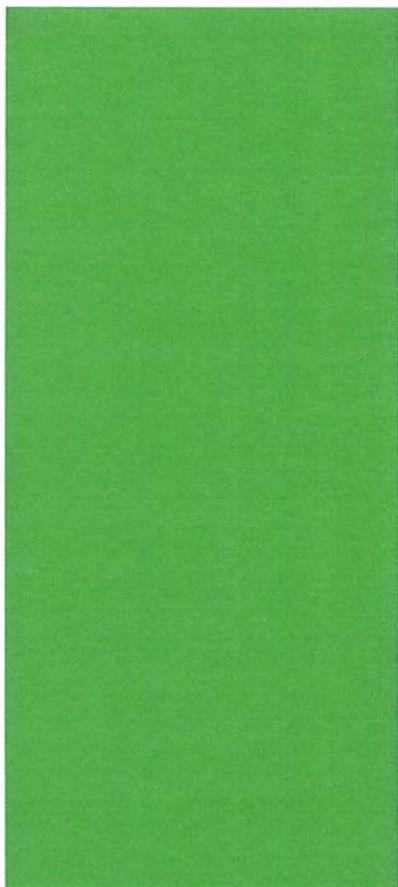
No dia 20 de março de 1992, perante a Lei nº. 9.604, aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, sancionada e promulgada pelo Governador da época Alceu Collares, deu-se então a criação do município de Pontão.

Municípios limítrofes: Carazinho, Coqueiros do Sul, Coxilha, Passo Fundo, Quatro Irmãos, Ronda Alta, Sarandi e Sertão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

II. Bandeira e Brasão



Bandeira Oficial



Brasão de armas



Conselho Municipal de
Política Cultural
PONTÃO/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTÃO

1. Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
2. Compreender a Cultura como direito social básico, tendo o estado como principal responsável pela garantia deste direito;
3. Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
4. Ampliar o acesso à produção e circulação da cultura em todo o município de Pontão;
5. Inserir a cultura do município de Pontão nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
6. Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Pontão;
7. Reconhecer e valorizar a diversidade de gênero, sexualidade, de gerações, de raças, de etnias, de crenças, da deficiência física, mental e intelectual;
8. Construir mecanismos que possam promover e divulgar as expressões artísticas e a importância das políticas públicas na área da cultura;
9. Reconhecer e valorizar qualquer forma que expresse a cultura e suas manifestações artísticas;

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTÃO

- I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV- Promover, valorizar e ampliar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.
- VI- Promover a democratização do acesso à cultura.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Pontão vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

II DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

III DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE PONTÃO

- Artesanato;
- Cultura Popular;
- Dança;
- Música;
- Patrimônio Material e Imaterial.
- Literatura;
- Teatro;
- Produtores Culturais;
- Eventos Culturais Literários, Culinários e Artísticos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes	Feiras de artesanato com agentes culturais locais. Incentivo aos profissionais existentes e a criação de novos grupos. Oficinas de artesanato e bordado.

II. Cultura Popular

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Campeira, rodeio de tiro de laço e jogos tradicionais; Jantar do Peixe; Festa da Criança; Ação Natal	Manutenção dos parques de rodeios; Construção de espaço para eventos culturais municipais com arquibancada.

III. Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Invernadas do CTG	Ampliação do apoio as invernadas; Sediar etapa inter-regional do ENART. Promover e/ou sediar rodeios artísticos, encontros e festivais. Incentivar outras modalidades de dança; Oficinas de danças tradicionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

IV. Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Músicos informais Grupo de Música Percussão Zumbi dos Palmares	Coral infantil das escolas municipais; Criação do Coral Municipal; Criação da Banda Marcial; Orquestra Municipal; Coral da Terceira Idade. Criação do Hino Municipal Fortalecimento do Grupo de Música ZP; Oficinas de violão, canto, percussão e demais instrumentos.

V. Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Centro Cultural; Parque Natural Municipal de Sagrisa; Farmácia Viva	Assessoramento para projetos de restauro. Manutenção da Casa de Cultura; Restauro de patrimônios históricos e tombamento de novos; Construção de Museu Municipal; Construção de Museu da Tradição Gaúcha; Construção do Museu da Luta pela Terra; Criação de Roteiro turístico, histórico e gastronômico; Criação de Trilhas ecológicas no Parque; Criação do Horto Municipal; Construção de Pórtico identificando o berço do MST.

VI. Teatro

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Grupo de Teatro da Escola Estadual Zumbi dos Palmares	Apoio logístico e aquisição de adereços e caracterizações. Criação de grupos de teatro; Oficinas de teatro de interpretação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VII. Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Biblioteca Municipal; Escritores;	Renovação anual do acervo; Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo. Criação da Biblioteca Gaúcha;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	Projetos de incentivo à leitura (Biblioteca Móvel); Publicação de livros com incentivo financeiro municipal; Incentivar a escrita e os autores locais; Disponibilização de acervos e bibliotecas digitais;
--	---

VIII. Produtores Culturais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Produtores/ sonorização Empresas de comunicação e produtoras	Produção de documentários/fotografia/ficção sobre a história local e outras temáticas; Desenvolvimento do cinema e do audiovisual; Criação do Estúdio Público; Firmar parcerias com empresas do audiovisual e comunicação para ampliar produções audiovisuais.

IX. Eventos Culturais, Culinários, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Ação Natal; Festa da Criança; Jantar do Peixe; Festival da Canção; Feira Municipal -ExpoPontão Semana Farroupilha	Feira da Cultura (Com palco aberto); Ampliação das festividades tradicionais com a disponibilização de diversas atrações culturais; Melhorar a ornamentação da cidade nas datas comemorativas como Natal e Páscoa; Jantar das Plantas Alimentícias; Criação do Desfile de 7 de setembro.



VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTÃO.

Ação 1

Consolidar a implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC), como instrumento de articulação entre gestão, informação, formação, fomento, políticas públicas de cultura, participação e controle da sociedade civil em conformidade com o Governo Estadual e Federal.

Ação 2

Manutenção ativa e desenvolvimento de atividades no Centro Cultural como apresentações de danças e músicas típicas, exposição de artes, gastronomia étnica, oficinas técnicas, palestras e apresentações de grupos de dança, apresentações de escolas e de grupos de dança de rua.

Ação 3

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 4

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

Ação 5

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação 6

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

Ação 7

Buscar apoio às atividades culturais de Pontão, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

Ação 8

Atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 9

Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como dar ênfase na cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 10

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 12

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais no âmbito municipal, estadual e federal assessorando-os e auxiliando-os.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação 13

Criar ações para reprodução de filmes/curtas brasileiros em salas alternativas, praças, escolas, Centro Cultural e outros espaços públicos.

Ação 14

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção, através da captação de recursos Estaduais e Federais para fomento da produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais.

Ação 15

Integrar o Sistema Nacional e Estadual de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos estaduais e federais.

Ação 16

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 17

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 18

Promover a conservação de arquivos históricos para, posteriormente, serem inseridos no museu municipal.

Ação 19

Construção do Museu Municipal e, posteriormente o Plano Museológico para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

implementação e submeter para aprovação do Sistema Nacional de Museus;

Ação 20

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando e modernizando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

Ação 21

Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 22

Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal e, posteriormente, do museu.

Ação 23

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 24

Apoiar com ações de logística às produções culturais independentes ligadas ao cinema e audiovisual criadas no município.

Ação 25

Promover a colaboração e a interlocução de saberes entre os planos já existentes no município, nas áreas da educação, assistência social, saúde e outros.

Ação 26

Buscar recursos nas esferas estadual e federal para promover as ações do município com foco na ampliação e desenvolvimento dos eventos tradicionais: Ação Natal; Festa da Criança; Jantar do Peixe; Festival da Canção; Feira Municipal -ExpoPontão, entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação 27

Convocar a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, através de Portaria do Prefeito Municipal, para a elaboração das diretrizes da conferência.

Ação 28

Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Cultura para eventual reavaliação de metas e ações do Plano Municipal de Cultura;

Ação 29

Avaliar ocasionalmente o impacto do setor cultural no orçamento e economia do município por meio da Conferência Municipal de Cultura.

Ação 30

Criar uma comissão de agentes culturais para desenvolvimento do hino do município a fim de oficializá-lo.

Ação 31

Desenvolver e mapear os segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa;

Ação 32

Incentivar a criação e desenvolvimento de grupos de atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato.

Ação 33

Criação e manutenção de novos eventos municipais para abranger todas as formas e expressões culturais de Pontão.

Ação 34

Criação, manutenção e incentivo de núcleos de produção digital audiovisual e núcleos de arte tecnológica e inovação nas escolas do município.

Ação 35

Trazer os conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais para dentro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ambiente escolar, formando desde a infância cidadãos preceptores e difusores da cultura local.

Ação 36

Estruturar órgão da administração pública para gestão cultural;

Ação 37

Incentivar a produção musical por meio da criação do coral infantil nas escolas municipais; a criação do Coral Municipal; a criação da Banda Marcial e de uma Orquestra e por fim o Coral da Terceira Idade.

Ação 38

Valorizar a arte musical por meio da criação, manutenção e divulgação de eventos municipais como festivais, concursos, shows e dentre outros.

Ação 39

Incentivar a prática fotográfica de paisagens e aspectos culturais da sociedade pontanense através da elaboração de concursos fotográficos e derivados.

Ação 40

Fortalecer e ampliar a rede de profissionais que atuam como artesãos e artistas plásticos proporcionando eventos para a comercialização de produtos.

Ação 41

Integrar o Mapa do Turismo Brasileiro a fim de valorizar as potencialidades turísticas e culturais do município, gerar fonte de renda às famílias/comércio local e atrair visitantes.

Ação 42

Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

Ação 43

Criação de um calendário cultural fixo no município a partir de comissões do poder público e sociedade civil, além da garantia de recursos técnicos e financeiros para os referidos eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação 44

Fomentar a difusão e preservação no município, no estado e no país, da gastronomia, das diferentes etnias, valorizando o modo de fazer tradicional, os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos, com colaboração da EMATER/ASCAR.

Ação 45

Promover ações educativas para o patrimônio, voltadas para a compreensão, valorização e o significado patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações, como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

IX - PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PLANO

A validade do texto base é de 10 (dez) anos, após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

X- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Espera-se que até o final de vigência deste plano o Sistema Municipal de Cultura do município de Pontão – SMC e Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC esteja totalmente implantado. Assim, será possível fortalecer os órgãos gestores de cultura, o conselho de política cultural, a gestão das políticas públicas culturais, e toda a cadeia cultural, assegurando recursos públicos para a área da cultura, estimulando a criação, produção, promoção e acesso da cultura de forma ampla e em todas as suas vertentes e manifestações.

Acredita-se que a criação de programas de incentivo às diversas manifestações culturais e artísticas, valorizará a diversidade cultural do município, e oportunizará a participação da sociedade em ações e eventos artísticos e culturais.

Com maior aporte financeiro, o município pode contemplar os diversos segmentos da cultura, investindo em políticas públicas que visem o desenvolvimento humano, formação profissional e valorização das manifestações culturais locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

XII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Pontão é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar **O QUE TEMOS** e **O QUE QUEREMOS** em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso **CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO)** é um processo de compromisso da administração atual.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.315 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Pontão para o decênio 2023 a 2033.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 025/2023, que "*Institui o Plano Municipal de Cultura de Pontão para o decênio 2023 a 2033*" e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2023-2033.

Art. 2º São diretrizes do PMC:

I - contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações das Leis de Cultura e orientações dos entes federados;

II - reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;

III - implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Estadual e Nacional de Cultura;

IV - fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil, valorizando a multiculturalidade e promovendo um amplo diálogo intercultural;

V - consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;

VI - incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento do município, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;

VII - atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do meio ambiente e do desenvolvimento econômico e social;

JU. 61



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

VIII - priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais no âmbito estadual e federal e patrocínios empresariais;

IX - promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos empresariais;

X - promover a democratização da cultura;

XI - fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas;

XII - implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;

XIII - cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade;

XIV - realizar, bienalmente, a Conferência Municipal e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;

Art. 3º As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC.

Art. 4º A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.

Art. 5º O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

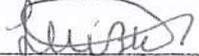

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.
De 15/06/23 até 29/06/23


ASS. RESPONS. PUBLICAÇÃO